



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 547

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 25 de setembro de 2025



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NOVA ERA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DECRETO No:00164 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 1

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2400 / 2025

CONSIDERANDO:

Necessidade de cobrir gastos com repasse para entidade usando o recurso de superavit financeiro apurado em 31/12/24

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.01	Departamento de Saúde		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1011	Atenção Secundária à Saúde		
10.302.1011.2143	Manutenção Convênio com Entidades Saúde		
4.4.50.42.00	320 Auxílios		100.000,00
2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		100.000,00
TOTAL:		R\$	100.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

R\$

100.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 23 DE SETEMBRO DE 2025

INFORMANTE

CPF: . . . -

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 547

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 25 de setembro de 2025

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO Nº:00165 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2401 / 2025

CONSIDERANDO:

Necessidade de conbrir gastos com as despesas abaixo relacionadas usando o recurso de superavit financeiro

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.08.05	Fundo Munic Direitos Criança e Adolesce		
08	Assistencia Social		
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente		
08.243.0801	Proteção Social Básica		
08.243.0801.2088	Manutenção Serviços Atenção Criança e		
3.3.50.42.00	722 Auxílios		6.551,00
2.899.000.0000	Outros Recursos Vinculados		6.551,00
02.08.07	Fundo Municipal Patrimônio Cultural - F		
13	Cultura		
13.392	Difusao Cultural		
13.392.1302	Cultura, Retrato da Terra		
13.392.1302.2057	Parceria com Entidades de Caráter Cultu		
4.4.50.41.00	739 Contribuições		150.000,00
2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		150.000,00
TOTAL:		R\$	156.551,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

R\$

156.551,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 25 DE SETEMBRO DE 2025

INFORMANTE

CPF: . . -

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 547

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 25 de setembro de 2025



**MUNICÍPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE FOMENTO Nº: 20/2025/SMDDES - E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA GUARDA DE CONGO DA VILA SANTA ROSA DE NOVA ERA-MG

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA GUARDA DE CONGO DA VILA SANTA ROSA DE NOVA ERA-MG PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto divulgar os saberes produzidos pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA GUARDA DE CONGO DA VILA SANTA ROSA DE NOVA ERA-MG esta entidade tem como objetivo participação em festejos do reinado em honra a Nossa Senhora do Rosario em Nova Era e em cidades da região.

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o Município transferirá a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA GUARDA DE CONGO DA VILA SANTA ROSA DE NOVA ERA-MG, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Lei Municipal 2.402/25 a ser repassado em parcela única, com a seguinte dotação orçamentária: 02.08.07.13.392.1302.2057-3.3.50.41.00 ficha 690 Recurso 1.500.000.0000.

Este Instrumento tem sua vigência para o período de um mês a contar da data da sua assinatura.

Para mais informações acesse o termo de fomento completo:

<https://www.novaera.mg.gov.br/parceria/view/133/associacao-cultural-da-guarda-de-congo-da-vila-santa-rosa-de-nova-era-mg-n-202025>

Nova Era/MG, 24 de setembro de 2025.

Txai Silva Costa

MUNICIPIO DE NOVA ERA

José Bonifácio Costa

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA GUARDA DE CONGO DA VILA SANTA ROSA DE NOVA ERA-MG



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 547

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 25 de setembro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL**

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispensa de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Nova Era - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal N.º 13.019/2014 e alterações, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade **Minas Esporte Clube -MEC -Nova Era-MG** de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no Processo Administrativo n.º 021/2025.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal N.º 13.019/2014 e alterações, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Setor de Arquivo e Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Era - MG, situado à rua João Pinheiro, N.º 91, centro, Nova Era - MG e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

VERONICA BUENO SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 547

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 25 de setembro de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.556, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

**Declara utilidade pública para fins de
desapropriação área destinada à construção de
unidade de educação infantil – Creche Pré-Escola
Tipo I, revoga o Decreto nº 2.546, de 22 de julho de
2025, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52, XIII, c/c Art. 86, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Nova Era - MG, e com fundamento no artigo 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na ampliação da oferta de vagas na educação infantil, notadamente para atendimento à demanda de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses;

CONSIDERANDO a existência de *déficit* de vagas em creches no Município;

CONSIDERANDO que a área total de 4.524,00 m² (quatro mil quinhentos e vinte e quatro metros quadrados), parte do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era, **Transcrição nº 5.322, folha 01, livro 3F**, localizada na zona urbana, possui infraestrutura adequada e encontra-se apta à destinação pretendida, conforme memorial descritivo técnico datado de 15 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a proposta configura relevante serviço público, ao proporcionar suporte às famílias que necessitam de rede de acolhimento institucional para o cuidado de seus filhos durante a jornada de trabalho dos pais ou responsáveis;

CONSIDERANDO o relevante interesse público envolvido, nos termos da alínea “h” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que trata das desapropriações por utilidade pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terras contendo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 547

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 25 de setembro de 2025

4.524,00 m² (quatro mil quinhentos e vinte e quatro metros quadrados), a ser destacada do lote de terras do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era, Transcrição sob o nº 5.322, folha 01, livro 3F, a quem de direito pertencer.

Parágrafo único: A área mencionada neste artigo encontra-se delimitada pelos seguintes vértices georreferenciados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, de coordenadas **N 7.813.248,80m** e **E 707.039,51m**; deste segue confrontando com **MILTON MARTINS BUENO**, com azimute de **159°27'21"**, na distância de **71,00 m**; até o vértice **M2**, de coordenadas **N 7.813.182,31m** e **E 707.064,42m**; deste segue com azimute de **158°55'06"**, na distância de **79,08 m**; até o vértice **M3**, de coordenadas **N 7.813.167,11m** e **E 706.986,82m**; deste segue confrontando com **MUNICIPIO DE NOVA ERA (AVENIDA GERALDO MAGELA VIEIRA)**, com azimute de **339°27'21"**, na distância de **45,00m**; até o vértice **M4**, de coordenadas **N 7.813.209,25m** e **E 706.971,03m**; deste segue confrontando com **MILTON MARTINS BUENO**, com azimute de **59°59'37"**, na distância de **79,08m**; até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º A área objeto da desapropriação será destinada, de forma exclusiva, à implantação de Unidade de Educação Infantil – Creche Pré-Escola Tipo I, conforme diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, especialmente elaborada para essa finalidade, a desapropriação que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º São partes integrantes e indissociáveis deste Decreto, o mapa e memorial da área que será desapropriada.

Art. 6º Fica **revogado o Decreto nº 2.546, de 22 de julho de 2025.**

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 547

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 25 de setembro de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 117, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

**Declara vacância de cargo público do
servidor que especifica.**

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 52, VII, e 86, II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o servidor se aposentou na data de 09/09/2025;

CONSIDERANDO ainda que a aposentadoria é causa de vacância nos termos da Lei 1422, de 1996, Estatuto dos Servidores Públicos do município de Nova Era, e, não obstante, o desligamento foi requerido pelo servidor, aposentado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância de um cargo público de Pedreiro, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei 1422, de 08 de julho de 1996, em face da concessão do benefício de aposentadoria por idade, concedida pelo INSS ao servidor João Bosco Gomes, Pedreiro, matrícula N.º 2752.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 547

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 25 de setembro de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 118, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

**Declara vacância de cargo público do
servidor que especifica.**

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 52, VII, e 86, II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância de um cargo público de Atendente de Consultório Dentário, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei 1422, de 08 de julho de 1996 em face do pedido de exoneração, de 11 de setembro de 2025, deferido à servidora **Barbara Eleutério Borges**, matrícula nº.4030.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 547

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 25 de setembro de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 119, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Faz designação em substituição.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 52, VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a garantia da continuidade das atividades do Departamento Municipal de Recursos Humanos durante o período de férias da sua diretora, assegurando que não haverá interrupções dos serviços prestados à população e aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FLAVIA DE ASSIS ANDRADE SILVA**, matrícula nº. 5390, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para substituir a servidora **LAIS DA SILVA SANTOS ALVES**, matrícula nº. 4694, ocupante do Cargo Diretor de Departamento Recursos Humanos, no período de **29/09/2025 a 04/11/2025**, quando a servidora estará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Txai Silva Costa

PREFEITO